



CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2023

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 28.951.238/0001-11, estabelecida na Rua Real da Torre, 272, Madalena, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Ravel Lira de Santana**, portador do RG nº 9.659.425 SSP/PE e CPF nº 120.344.784-10, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 006/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de Uniformes para a banda municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 879/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, de acordo o edital e, conforme abaixo:

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	60	UNID.	ITEM 01 - TÚNICAS MODELO DRUNS CORPS, EM TECIDO GABARDINE - TÚNICA: Confeccionada em Tecido em gabardine com composição 100% poliéster na cor azul marinho. Fechamento começadona parte do quadril até o colarinho com velcon de 25 mm na cor da túnica de acordo com o modelo em anexo com altura de 50 cm a 60 cm de acordo com modelo (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. A parte da frente corte em paletó e com detalhes sendo que a parte interna terá o revestimento em entretela colante grossa em tecido comforro dos ombros até a altura do quadril, finaliza até a bainha da túnica. Botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20 mm em metal em fileira de 5 botões, aplicados com anéis em latão pequenos. Corte justo até o cós e a largura sendo comprimento acima do quadril de acordo com as medidas em anexo. Na parte da frente conforme modelo um detalhe, que saindo do ombro até a bainha na cor amarelo (seguindo tons do amarelo da bandeira do município, amarelo ouro e no círculo amarelo gema) tipo raios (faixa de acordo com tamanho da túnica) com acabamento nas extremidades dos raios, em lídio dourado de 1cm. Em sua linha com distancia de ser aplicado um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em inter-tela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de gabardine 100% de poliéster como forro. E na parte das costas os mesmos acabamentos com corte de paletó. Gola tipo modelo imperial, em tecido, com acabamento com aplicação de 25 cm um galão dourado brocado, ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com inter-tela colante de tecido grosso. Na ombreira uma platina dupla com entretela colante grossa de 15cm x 6 cm. Mangas em corte de paletó pespontada nos cortes, nos punhos parte com detalhe em mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens.(Sobre punhos: de cor branca revestido em napa nicarada com friso azul e fechamento em velcron). Em anexo com aplicação de um galão dourado brocado suíço de 100% poliéster em acetado 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. As costas com a pala em corte longo modelo anexo atenção: cada modelo estará em anexo com seus tamanhos e suas cores, sendo como referência. TAMANHO G: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 08 unidades Colarinho com: 33/34 cm circunferência com 5cm de altura. Ombro: 10cm. Altura: 75cm. Manga: 54/56cm. Cava: 46cm; Tórax: 95cm; Costas: 45cm. TAMANHO PP: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 20 unidades Colarinho com: 38/40cm; circunferência com 5 cm de altura; Ombro: 13cm; Altura: 85cm; Manga: 56/58cm; Cava: 50cm; Tórax: 104cm; Costa: 50cm. TAMANHO P: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 20 unidades Colarinho com: 40/42cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 15cm. Altura: 90cm; Manga: 58/60cm; Cava: 52cm; Tórax: 106cm; Costa: 52cm. TAMANHO	R\$ 210,90	R\$ 12.654,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

			M: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 08 unidades Colarinho com: 42/44cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 16cm; Altura: 95cm; Manga: 62/64cm; Cava: 56 cm; Tórax: 110cm; Costa: 54cm. TAMANHO G: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 02 unidades Colarinho com: 44/46cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 17cm; Altura: 100cm; Manga: 66/68cm; Cava: 58 cm; Tórax: 114cm; Costa: 56cm. TAMANHO GG: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 02 unidades Colarinho com: 48/50cm; circunferência com 6cm de altura. Ombro: 18cm. Altura: 110cm. Manga: 68/70cm. Cava: 60cm. Tórax: 118cm e Costa: 58cm.		
2	60	UNID.	CALÇA ESTILO MILITAR COM ELÁSTICO E REGULADOR - CALÇA: Tipo oficial militar justa nacor branca, com corte justo em tecido gabardine, sendo o coes com elástico de 4cm e ajuste com cadarço tipo corda. Calça tamanho G: medidas peça pronta, quantidade: 08 unidades: Coes: 88 de diâmetro; Altura: 95cm; Fundo 34cm; Gavião: 28cm; Largura da coxa 56 cm diâmetro; Bainha com 36 cm de diâmetro. Calça tamanho PP: medidas peça pronta, quantidade: 20 unidades: Coes: 94cm de diâmetro; Altura: 100cm; Fundo 36cm; Gavião: 30cm; Largura da coxa 60 cm diâmetro; Bainha com 40cm de diâmetro. Calça tamanho P: medidas peça pronta, quantidade: 20 unidades: Coes: 100cm de diâmetro; Altura: 105cm; Fundo 38cm; Gavião: 31cm; Largura da coxa 64cm de diâmetro; Bainha com 40 cm de diâmetro. Calça tamanho M: medidas peça pronta, quantidade: 08 unidades: Coes: 106cm de diâmetro; Altura: 112cm; Fundo 40cm; Gavião: 32cm; Largura da coxa 70cm diâmetro; Bainha com 44cm de diâmetro. Calça tamanho G: medidas peça pronta, quantidade: 02 unidades: Coes: 1.12cm de diâmetro; Altura: 1.16cm; Fundo: 46cm; Gavião: 35cm; Largura da coxa 75cm diâmetro; Bainha com 46cm de diâmetro. Calça tamanho GG: medidas peça pronta, quantidade: 02 unidades: Coes: 1.16cm de diâmetro; Altura: 1.20; Fundo: 50cm; Gavião: 37cm; Largura da coxa 78cm diâmetro; Bainha com 48cm de diâmetro. TAMANHO: 60 UNIDADES (08 GINF, 20 PP, 20 P, 08 M, 02 G, 02GG). MARCA: RU	R\$ 85,90	R\$ 5.154,00
03	60	UNID.	QUEPES ESTILO AMERICANAS DE TIPO AMAM - QUEPES: Confeção no estilo americano AMAM, armação em material de polipropileno a cúpula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2cm em duas camadas. Na parte inferior, acabamento em corvim, com em viés preto, na carneira em tom de cor preto, regulador de altura com cordão de nylon ilhoses sobre esta. Compõe-se da armação, pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo oficial com 15 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14cm de altura revestida em tecido gabardine azul marinho, do modelo anexo na tampa superior, gabardine azul marinho, a pala em verniz branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda na cor amarela de 5 mm de diâmetro, que guarnecera quepe, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa na em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvim branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 m. Brasão será bordado como base a ser aplicado para apoio do brasão com as cores originais da entidade da corporação musical em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com inter-tela colante grossa, colocado na parte superior da pala, que não pode exceder alinhamento inferior e superior. Faixa amarela de 5 mm de diâmetro guarnecem o quepe, sendo: na parte da frente, uma trança de cordão tipo marinho em nó dobrado, presa no quepe, em forma de semicírculo tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas nas laterais, por botões de dourado. Penacho de 20 cm de altura em fios de plumas de cor amarela, azul Royal e branco a escolha em anexo, revestido um corpo de espuma arrumada com 20 cm de altura em camadas costuradas, suporte do penacho conforme o modelo tipo copo ouro (não perde o brilho dourado) com parafusos nas extremidades para ser colocado na parte superior e na frente do quepe. TAMANHO; P: com 56 cm circular livre interno, quantidade: 20 M: com 58 cm circular livre interno, quantidade: 30 G: com 60 cm circular livre interno, quantidade: 08 GG: com 62 cm circular livre interno, quantidade: 02. MARCA: RU	R\$ 94,90	R\$ 4.694,00
04	20	CONJ	CONJUNTO DE TRAJES ESTILIZADOS PARA CORPO COREOGRAFICO (VESTIDO E CALÇA) - TRAJES ESTILIZADOS PARA CORPO COREOGRAFICO: A aquisição do conjunto composto por: (um vestido estilizado e collant em suplex de manga longa azul marinho com detalhe de cor branca, cor da pele e em dourado com paetê. Saia com coes em lycra tipo bailarina em corte em disco com pontas na frente e com pontas atrás. O traje será confeccionado em tecido de lycra, para detalhes no vestido, com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções, com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster, seu corpo estilocorpete com corte para o busto e demais acabamento	R\$ 989,00	R\$ 19.780,00



			bordado de pedras boreais. Utilizar pedras de acrílicos para acabamento, uma meia calça de tri fio de lycra na cor branca profissional de 100% poliamida. o corte terá uma silhueta até a cintura. A aplicação de detalhes sobre a segunda pele com desenhos geométricos. TAMANHO (6 PP 7 P ,7 M) CORES E ESTILO. MARCA: RU		
05	20	PAR	PARES DE BOTAS DE 30 CM EM CORVIM, FORRADA COM ZÍPER - BOTAS DE JAZZ , com 30 cm de altura, com ilhós de cor branca, com cadarço de cor branca. Solado de borracha de cor preta antiderrapante. Todo feito em corvín de cor branca e forrado. TAMANHOS: 1 NUM. 33; 1 NUM 35; 7 NUM 36; 8 NUM 38; 3 NUM 40. MARCA: RU	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
06	60	PAR	CAMISAS - CAMISAS em malha PP composição 100% poliéster, manga curta em ribana na manga e na gola. A ribana com composição: 67% poliéster e 33% Viscose. A camisa terá logomarca do município na frente e nas costas a logomarca da banda municipal, nos seguintes tamanhos: TAMANHO: 60 UNIDADES (08 G INF, 20 PP, 20 P, 08 M , 02 G, 02GG). MARCA: RU	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **14/01/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os **uniformes** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **uniformes**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 - 2.4 – Após a solicitação a empresa deverá entregar o objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias o qual deverá ser entregue na sede do município de Canarana-MT com todas as despesas de impostos federais, estaduais, frete, descarregamento, etc.

3.10 - DO PRAZO DE GARANTIA:

3.10.1 – Todos os materiais deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

3.10.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.



3.11 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.11.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

3.11.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.

3.11.3 - Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.11.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal

3.12 – Os **uniformes** deverão estar de acordo com a especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.13 - Os **uniformes** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.14 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15 – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.16 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.17 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.18 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.19 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.20 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.21 - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.22 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.23 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.24 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.25 - O presente contrato terá sua vigência até **12/04/2023**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 48.842,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.



4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2.040
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	3003

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;
- f)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g)** Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i)** Obedecer às especificações do objeto;
- j)** Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos uniformes** nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** ou no local indicado, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;



- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **Sra RENATA SORAYA REYES**, no cargo de Coordenadora da Cultura e como fiscal suplente o **Sr EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, servidor no cargo de Maestro da Banda Municipal, Portaria nº 041/2022 de 18 de Janeiro de 2022, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA R. LIRA DE SANTANA
AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA
CPF nº 120.344.784-10
CONTRATADA

RENATA SORAYA REYES
Portaria nº 041/2022 de 18/01/2022
FISCAL DO CONTRATO

EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Portaria nº 041/2022 de 18/01/2022
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91